



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL  
**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) RELATOR(A),**  
**EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**Prestação de Contas nº 1336-60.2014.6.21.0000**

**Procedência:** PORTO ALEGRE - RS

**Assunto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – DE CANDIDATO

**Interessado:** JOSE FRANCISCO SOARES SPEROTTO, CARGO  
DEPUTADO ESTADUAL, Nº : 14714

**Relator:** LUCIANO ANDRÉ LOSEKANN

**PARECER**

Os autos veiculam prestação de contas de campanha de JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, candidato a Deputado Estadual, nas eleições de 2014. As contas receberam julgamento de desaprovação pela Justiça Eleitoral, em decisão que determinou ao prestador o recolhimento do valor de R\$ 36.540,00 ao Tesouro Nacional, cujo trânsito em julgado ocorreu em 02/02/2017 (fl. 823).

A União, por meio de sua Advocacia, peticiona nos autos (fls. 838-845), requerendo, com fundamento no artigo 725, inciso VIII, do Código de Processo Civil, a homologação de acordo de parcelamento do débito eleitoral, firmado com o devedor JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO.

Os autos vêm a esta Procuradoria Regional Eleitoral, para análise e parecer quanto ao acordo noticiado.

Nesse passo, nada obstante o teor da petição e dos demais documentos apresentados pela Advocacia da União, detalhando o cálculo atualizado da dívida e informando o recolhimento da primeira parcela do acordo, entende-se como indispensável, para os fins pretendidos, a juntada aos autos do pacto assinado pelas partes.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Destarte, a Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se pela intimação da União, para que acoste aos autos o teor do acordo extrajudicial firmado entre ela e JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, bem como atualize a situação do adimplemento se, nesse ínterim, tiver ocorrido o vencimento de outra prestação.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2017.

**Marcelo Beckhausen**  
**PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**

G:\A PRE 2017 Dr. Marcelo\Outros\Homologação de acordo - PC\1336-60 - José Sperotto- 2014 - Homologação de Acordo de Parcelamento - Intimação.odt